

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1.** Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a contratação, em conformidade com a **Lei 10.520/2002** e decreto Federal nº **10.024/2019**.
- 1.2.** Nele se estabelecem as normas específicas para a licitação visando suprir a necessidade para Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA com instalação de equipamentos e cessão de todos os reagentes, insumos e consumíveis necessários à realização destes exames**, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamentos, e interfaceamento dos equipamentos, fornecimento de software de gestão laboratorial, impressoras, computadores, *tonners*, papéis, etiquetas e demais itens necessários à realização deste objeto para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

2 JUSTIFICATIVA.

- 2.1.** Com o intuito de atender à população da cidade de Maceió o **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ – LACLIM** oferece ao público a realização de exames laboratoriais nas áreas de **BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA**. Por isso indispensável a Locação de equipamentos para operacionalizar e realizar os referidos exames, acompanhado do fornecimento de reagentes, consumíveis e todos os insumos necessários à realização de exames laboratoriais sendo um grande auxiliador no diagnóstico das patologias em geral.
- 2.2.** Os exames serão realizados pelos profissionais do LACLIM. O quantitativo solicitado deverá atender a demanda de 01 (um) ano com o atendimento de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pacientes/dia. O cálculo para chegarmos a este quantitativo foi baseado nos últimos 12 (doze) meses considerando o atendimento realizado pelo LACLIM.
- 2.3.** Vide relatório de estudo de quantitativos no anexo II deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA** com instalação de equipamentos e cessão de todos os reagentes, insumos e consumíveis necessários à realização de exames, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamentos, e interfaceamento dos equipamentos, fornecimento de *software* de gestão laboratorial, impressoras, computadores, *tonners*, papéis, etiquetas e demais itens necessários à realização deste objeto, de conformidade com as exigências contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

5.1. Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada *pregão*, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

7.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, para o exercício de 2021.

7.3.SUBAÇÃO: 18001.4039.09 Aprimoramento Da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

FONTE DE RECURSOS: 0.2.41.001.002 Média e Alta Complexidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço (via e-mail, correios ou fac-símile); no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, com apuração mensal, mediante quantitativo estabelecido na ordem de serviço/empenho, cujos equipamentos serão instalados na sede do LACLIM, situado na **Rua Mizaél Domingues, nº 241, Poço, Maceió/ AL no CEP 57020-250, Telefone para contato: (82) 3312- 5460- opção 3.**

8.3. Por ocasião da entrega a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

8.4. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **LACLIM, parte interna do PAM Salgadinho, localizado na Rua Mizaél Domingues, Nº 241, Poço, CEP: 57.020-250, Maceió-AL,** devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5460 opção 3.**

8.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8.6. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

8.6.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.6.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos locados serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação.
- 8.8. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente compatível em características, com o objetivo da licitação bem como Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu estes serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES.

10.1. DA CONTRATADA

- I. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes deste Termo de Referência;
- II. O fornecimento dos respectivos reagentes e demais materiais dar-se-á de **forma parcelada, por meio de entregas mensais**, a serem efetuadas na sede do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ (LACLIM), ao responsável pelo almoxarifado do laboratório, no horário das 9:00 às 15:00, no prazo máximo de 10 dias corridos, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada pelo LACLIM, via fax ou e-mail, e sua cópia deverá ser anexada, pela proponente vencedora, à Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Laboratório Municipal, sob pena

- de não ser aprovada. O Laboratório terá 10(dez) dias para aceitar a Nota Fiscal, depois de verificar quantidade e qualidade do produto, e encaminhá-la para a SMS providenciar o pagamento;
- III. Possuir assistência técnica, preventiva e corretiva, **gratuita** sem ônus para a administração pública, durante todo o período da vigência do contrato, **com representante no município de Maceió**.
 - IV. A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábado, domingos e feriados.
 - V. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o cronograma de realização das manutenções corretivas.
 - VI. Atender às solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 4 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de fax ou email, ou através de protocolo de 0800.
 - VII. Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - VIII. O equipamento deverá realizar controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais.
 - IX. O Equipamento deverá operar na voltagem de 220v 60Hzt ou se operar em outra voltagem, o fornecedor deverá colocar transformador adequado;
 - X. A Proponente também deverá se responsabilizar em colocar um *nobreak* suficiente para operar, no mínimo, 30 minutos de ausência de corrente elétrica, além de estabilizador de corrente;
 - XI. Fornecer treinamento técnico sem ônus na implantação do aparelho, bem como todas as vezes que se fizer necessária reciclagem de funcionário. Assumir o ônus durante a validação do equipamento e fornecer manuais do fabricante em língua portuguesa;
 - XII. A vencedora deverá comprometer-se em só retirar os equipamentos após o uso de todo o estoque de reagentes solicitados;
 - XIII. Os reagentes deverão ter prazo de validade superior a seis (06) meses, contados da entrega, e deverão ter prévia aprovação da área técnica do laboratório, bem como, serem regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente, e Registro no Ministério da Saúde;
 - XIV. Fornecimento de reagentes de boa qualidade;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- XV. A contratada compromete-se a fornecer todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho do equipamento, tais como: consumíveis, padrões, calibradores, controles, sangue controle, impressoras e toner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material ou equipamento, indispensável à operação de equipamento e realização dos testes adquiridos;
- XVI. Em caso de quebra do aparelho ou falta de reagente que venha a ultrapassar um período de 07(sete) dias sem resolução a contratada será responsável pelo pagamento da realização desses exames pendentes que serão encaminhados a um laboratório externo.
- XVII. A contratada deverá manter no LACLIM em local de fácil acesso uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas no equipamento;
- XVIII. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da contratação. Caso a contratada desrespeite cláusula contratual que venha prejudicar o laboratório, de qualquer maneira, o contrato será rescindido e a empresa na lista de espera, caso existente, será contratada.
- XIX. A contratada deverá apresentar o comprovante de regulamentação dos reagentes junto à ANVISA/MS, no ato da entrega, sempre que houver.
- XX. A empresa deverá atender a portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- XXI. Deverá entregar os reagentes e insumos com validades superior a 6 meses contados da entrega dos produtos.
- XXII. A contratada deverá substituir o aparelho sempre que surgir outro mais aperfeiçoado sem ônus e de comum acordo com a direção do LACLIM.
- XXIII. Os produtos devem ser embalados corretamente segundo as normas de biossegurança, climatizados na temperatura descrita pelo fabricante e acompanhados de certificado de qualidade;

10.2. DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

- V. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VI. aplicar as sanções cabíveis;
- VII. publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será **efetuado mensalmente pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente realizados**, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e da documentação abaixo, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2. A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- a) Relatório do fornecimento dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir;
- b) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- c) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.** Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.
- 11.5.** Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
- 11.6.** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- 12.1.** Características gerais dos equipamentos: Equipamento totalmente automatizado para realização de exames de bioquímicos e que realize os testes solicitados, com as características mínimas citadas abaixo.

Características específicas do Equipamento para testes bioquímicos

1. Analisador totalmente automático, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo através de racks ou segmentos;
2. Produtividade de no mínimo 1200 testes/hora;
3. Capacidade de no mínimo 200 amostras "on board", utilizando tubos primários, secundários ou microcubetas;
4. Câmara refrigerada para os reagentes com capacidade de no mínimo 100 reagentes "on board";
5. Reagentes prontos para uso e da mesma marca do equipamento;
6. Calibração automática por lote de reagente ou por tempo, de acordo com a programação definida pelo operador;
7. Utilizar sangue total como amostra para realização da HbA1C e realizar todo o processo de hemólise da HbA1C automaticamente, sem a intervenção do usuário;
8. Realizar calibrações e controle de qualidade sempre que houver troca de lote, de maneira automática;
9. Local destinado para entrada de amostras de urgência;
10. Possibilidade de programação para repetição automática de testes;

- 11.Sistema de homogeneização sem contato físico com hastes metálicas e *probes*, minimizando contaminação cruzada;
- 12.Apresentar pipetagens diferentes para a mostras e reagentes;
- 13.Dotado de leitor de códigos de barra para amostras e reagentes;
- 14.Permitir o uso do controle de qualidade programável;
- 15.Capaz de detectar fibrina, coágulo e bolhas;
- 16.Realizar repetições automáticas e manuais;
- 17.Permitir acesso ao inventário da máquina, evitando interrupção da rotina;
- 18.Permitir acesso ao banco de dados online para atualizações de calibradores e controles;
- 19.Realizar e apresentar contagem dos testes restantes no kit automaticamente;
- 20.Pré e pós-diluição automática;
- 21.Possuir lavagem automática de cubetas de reação;
- 22.Tela "touchscreen" para entrada de dados e acesso ao inventário;
- 23.Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes;
- 24.Software de gerenciamento;
- 25.Apresente resultados de exames na tela e impressos;
- 26.Interfaceamento bidirecional;
- 27.Fornecer controles, calibradores, soluções de lavagem, soluções auxiliares, cubetas e quaisquer outros suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos.

Os equipamentos desse sistema deverão ser providos de fonte de alimentação elétrica própria (NOBREAK de 3 KVA's com autonomia mínima de 30 minutos); que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no Laboratório;

Os equipamentos disponibilizados deverão realizar todos os testes listados acima. Os kits de reagentes deverão ser genuínos e próprios dos equipamentos, ou seja, da mesma marca do aparelho, cuja validade deverá ser sempre superior a 06(seis) meses por ocasião da data de entrega. No caso de validades inferiores a esse prazo, será necessária autorização prévia.

A contratada deverá fornecer software de gerenciamento de dados ao laboratório (*middleware*), o interfaceamento do equipamento com tal software, bem como 22 (vinte e dois) computadores, 02(dois) servidores de rede – torre, 12(doze) impressoras a laser, 04 (quatro) impressoras matriciais, 05(cinco) impressoras zebra, 21(vinte e quatro) estabilizadores para as impressoras 22(vinte e dois) *Nobreaks* para computadores, 02 (dois) *Nobreaks* para servidores. A contratada tem que fornecer todos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

os insumos, a saber: 528 (Quinhentos e vinte e oito) *tonners* anuais e 792 (Setecentos e noventa e duas) resmas de papel A4 anuais para impressão dos resultados;

A quantidade de cada item (impressoras e Computadores) será de acordo com a necessidade informada pelo laboratório;

Permitir o interfaceamento de outros equipamentos que tenham no laboratório, mesmo sendo de outra marca, desde que o outro fornecedor pague pelo valor do interfaceamento, caso o vencedor do lote 2 seja uma empresa diferente, a vencedora deverá bancar o interfaceamento do seu equipamento em acordo firmado junto a vencedora do lote 1, a fim de não prejudicar o bom andamento da rotina do laboratório.

Características dos Equipamentos para Testes de Hemogramas:

1. Dois Analisadores totalmente automáticos, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo através de racks;
2. Parâmetros a serem determinados no exame em sangue total: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT, MPV, NEUT%/#, LYMPH %/#, MONO %/#, EOS %/#, BASO%/#, RET%/# e IRF, apresentar gráficos de distribuição (histogramas) leucócitos, hemácias e plaquetas.
3. O equipamento deverá utilizar a metodologia de citometria de fluxo para linhagens vermelha (hemácias) e branca (leucócitos). Possuir velocidade superior a 80 testes/hora em amostras de sangue total.
4. Operação em voltagem de 220v/60hz, podendo ter outra voltagem desde que o fornecedor forneça transformador adequado;
5. Possuir software na língua portuguesa e sistema Windows; Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratorial, capacidade de armazenamento de no mínimo 20 arquivos de QC com Gráficos Levey-Jennings; Um único Controle de Qualidade para sangue total e reticulócitos;
6. Possuir impressora acoplada para a liberação dos resultados impressos; Possibilitar introdução da identificação (ID) do paciente;
7. Permitir interfaceamento com rede de informática do contratante (portaUSB);
8. Emissão de relatório com resultado da medição e do controle de qualidade impresso (curvas de calibração), e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente;
9. Possuir manual do fabricante em língua portuguesa.

13. DA GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS EXECUTADOS.

13.1. A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;

13.2. A empresa Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

obedecidas as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ;

- 13.3.** A empresa Contratada deverá zelar pela disciplina no local de serviço, substituindo, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h) após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente e/ou com incapacidade técnica identificada pelo setor responsável de cada unidade onde o equipamento será instalado;
- 13.4.** O fornecimento de todo material, necessários a execução dos serviços contratados, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização destes;
- 13.5.** A CONTRATADA se compromete a dar a CONTRATANTE, **garantia de 06 (seis) meses** pelos serviços ora contratados, conforme os prazos previstos, e os ajustes ou consertos se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.6.** A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços ora contratados nos prazos, condições e especificações estabelecidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente do não cumprimento nos prazos e condições acordados
- 13.7.** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

14. DA CONTRATAÇÃO.

- 14.1.** A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste termo de referência.
- 14.2.** O prazo de vigência do contrato oriundo do pregão terá a duração de **12 (doze) meses**, podendo a duração ser estendida até o máximo de **60 (sesenta) meses**, conforme Art.57, IV da Lei 8.666/93.
- 14.3.** O prazo para assinatura do Contrato, ou instrumentos equivalentes, será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

14.4. Os equipamentos fornecimentos deverão, obrigatoriamente, ser instalados na sede do LACLIM, no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sendo as despesas advindas de transporte e instalação deste de responsabilidade da contratada;

14.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da instalação dos equipamentos no LACLIM;

15. VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo para o início da prestação será imediatamente a contar da data da assinatura do Contrato, tendo eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ter a prorrogação estendida até o máximo de 60 (Sessenta) meses, conforme Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

15.3. Desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.3.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

15.3.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

15.3.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15.3.5. **A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

16. DA RESCISÃO

16.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos

pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

16.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

16.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

16.4. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

17.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de **12 (doze) meses**, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

17.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

17.3. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

17.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do Contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DAS SANÇÕES.

18.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

18.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);

18.1.4. multa de até 10% (dez por cento);

18.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

18.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18.2.** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 18.1 nas seguintes hipóteses:
- 18.3.** Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “18.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “18.1.6”;
- 18.4.** “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 18.1.1”;
- 18.5.** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 18.5, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.7.** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 18.2, a sanção prevista no subitem “18.1.5” ou no subitem “18.1.6” do item 18.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “18.1.2” a “18.1.4” do mesmo dispositivo.
- 18.8.** As penalidades fixadas no subitem 18.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 18.9.** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 19.1.** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **Direção do LACLIM**.
- 19.2.** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 19.2.1.** Expedir ordens de fornecimento;
 - 19.2.2.** Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 19.2.3.** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 19.2.4.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 19.2.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 19.2.6.** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 19.2.7.** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 19.2.8.** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO.

20.1. A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

21.1. Os serviços deveram ter garantias contra defeitos em toda a sua execução.

21.2. O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

21.3. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para o **Laboratório de Análises Clínicas de Maceió - LACLIM**, através do email: laclim@sms.maceio.al.gov.br, ou pelo telefone (82) 3312-5460 opção 3.

Maceió, 26 de Agosto de 2021

De acordo.

Kelma Cristina Félix de Araújo
Diretoria Geral LACLIM - SMS

A Considerar Superior

Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes
Secretária Municipal de Saúde - SMS

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**